



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

LEI Nº 212 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO A  
TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A  
ENTIDADE “MUSEU AMBIENTAL CASA  
DO VELHO CHICO” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS – ESTADO DE ALAGOAS**, com o fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de São Brás/Alagoas autorizado a conceder subvenção mensal no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a entidade “MUSEU AMBIENTAL CASA DO VELHO CHICO”.

**Art. 2º.** – A subvenção será destinada.

I – Custeio e exploração de atividade cultural e ambiental;

II – Compra e manutenção de equipamentos;

III – Custeio de despesas com pessoal e manutenção da sede e dos trabalhos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementa se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo deve adotar as providências necessárias a constituir unidade orçamentaria pertinente ao referido projeto.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários necessários para dar cumprimento presente a lei, observado o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** O controle e fiscalização ficará sob o encargo da Secretária Municipal de Turismo, podendo solicitar informações ou relatórios detalhados quando necessário, realizar visitas *in loco*, sugerir modificações, entre outras.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**Art. 7º** A entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo município, atualizados a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de não prestação de conta no prazo estabelecido; utilização dos recursos em finalidade diversa do estabelecido; saldo financeiro não utilizado até 31/12 do ano que refere-se o repasse.

**Art. 8º.** Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Brás (AL), 29 de março de 2023.

  
**KLINGER QUIRINO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

